

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 04 DE MAIO DE 2023

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2022.00023257-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 106/2022 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 62.855,30** (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), a favor da empresa **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 07, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 da Ata de Registro de Preços nº 454/2022.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000739

Empreendimento: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 33 SPE LTDA

Favor apresentar as seguintes correções para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Projeto de Drenagem do empreendimento com área permeável conforme consta no Projeto Simplificado e direcionamento da drenagem para o reservatório de detenção de águas pluviais;
2. Correção do valor de área permeável no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO, conforme consta no Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do [e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mail:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 04 de maio de 2023

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2023000432

Interessado: HM Engenharia e Construções S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. descadastrar espécie exótica invasora na respectiva aba de preenchimento do Sistema LAO;
2. Declaração de existência ou não de passivos completa, conforme Decreto 18.705/15, Anexo VI-I;
3. Procuração e respectivo RG e CPF para o Responsável pela solicitação, caso venha a representar o interessado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 04 de maio de 2023

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
BIÓLOGA

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo SEI PMC.2023.00042551-54

Autuado: Artnox Instalação de Corrimão LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 19/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3º, 4º e 12 da Lei Complementar 326/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento"

Campinas, 04 de maio de 2023

**RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**  
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### PORTARIA CAMPREV Nº 65/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM-

PREV.2023.00000588-51 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE

Conceder à Sra. **Conceição Aparecida Setra**, CPF nº 072.324.148-11, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Aldo Correa**, falecido em 03/03/2023, aposentado do CAMPREV desde 21/08/1982, no cargo Desenhista, inscrito no PIS/PASEP nº 100.38242.15-7, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2023.

Campinas, 03 de maio de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 67/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2023.00000991-15 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Cleide Machado da Silva**, CPF nº 005.706.028/23, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Nelson Zacarias da Silva**, falecido em 07/04/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/12/1997, no cargo de Ag. Suporte Técnico, inscrito no PIS/PASEP nº 100.38210.01-8, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2023.

Campinas, 03 de maio de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

### CAMPREV - CONSELHO FISCAL (CF)

Calendário das Reuniões Ordinárias - 2023

Em cumprimento à portaria do MPS Nº 440 de 09/10/2013, no art. 3º inc. VIII, alínea g, segue abaixo o calendário, devidamente retificado, das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do CAMPREV. Anteriormente, a reunião ordinária de maio estava programada para ocorrer no dia 05. Com essa retificação, a reunião ordinária de maio ocorrerá no dia 12.

**CALENDÁRIO DE 2023 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL**

Sede: Rua Regente Feijó, 1251, 8º. andar, salas 803 e 804, Centro, Campinas-SP, às 09:00.

MÊS	DIA	LOCAL
FEVEREIRO	10	SEDE DO CF
MARÇO	17	SEDE DO CF
ABRIL	28	SEDE DO CF
MAIO	12	SEDE DO CF
JUNHO	16	SEDE DO CF
JULHO	14	SEDE DO CF
AGOSTO	18	SEDE DO CF
SETEMBRO	15	SEDE DO CF
OUTUBRO	06	SEDE DO CF
NOVEMBRO	10	SEDE DO CF
DEZEMBRO	15	SEDE DO CF

Campinas, 03 de maio de 2023

**TIAGO SOUTO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Fiscal do CAMPREV

### CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001009-97 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor dos protocolos de nº CAMPREV.2021.00001634-68; CAMPREV.2022.00001004-74, autorizados por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **José Domingos Gigli**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001031-55 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.00000968-50, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Raimundo Nonato Daniel Maranhão Filho**.

Campinas, 04 de maio de 2023

**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº CAMPREV.2022.00001990-71

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV Assunto: Pregão Eletrônico nº 03/2023.